

EMENDA Nº 144

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 48, do anteprojeto:

Art. 48. [...]

I - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e as disposições dos instrumentos de outorga.

JUSTIFICATIVA

A nova redação proposta visa adequar o texto às diferentes modalidades de outorgas e não definir a observância somente às cláusulas do contrato de concessão ou do convênio de delegação como previsto no texto original.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggioro Glanzmann
Membro da CERCBA